

Goiânia, 17 de Março de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA**TR. Nº 002/2023**

De: SESMT/Gestão de Gente

Para: Setor de Compras HDT

1. MATERIAL

1.1. Bota Galocha Cano Médio.

2. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO MATERIAL

2.1. Bota de borracha para trabalhadores da indústria alimentícia, abatedouros, laticínios, entre outros.

Resistente a produtos químicos e solventes.

Bota ocupacional de cano médio (25cm), tipo D, classificação II, impermeável.

Cor branca.

Cabedal confeccionado em PVC (policloreto de polivinila).

Fácil higienização.

Opcional com forração interna, biqueira e palmilha de aço, além de solado PVC full grip antiderrapante. Com Certificado de Aprovação – CA 32178.

3. DESTINAÇÃO E JUSTIFICATIVAS PARA AQUISIÇÃO

3.1. Os equipamentos serão destinados ao setor de CME e Lavanderia área suja, tendo em vista, que alguns colaboradores estão expostos a risco de contaminação durante realização de serviços no hospital, especialmente, a CME e Coletores da área suja da Lavanderia.

Nesse sentido, citamos normas aplicáveis ao caso:

Nr 06 (Alterado pela Portaria SIT n.º 194, de 07 de dezembro de 2010):

item 6.5 Compete ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, ouvida a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

- CIPA e trabalhadores usuários, recomendar ao empregador o EPI adequado ao risco existente em determinada atividade;

item 6.6 Responsabilidades do empregador: 6.6.1 Cabe ao empregador quanto ao EPI:

a) adquirir o adequado ao risco de cada atividade;

Nr 10 item 10.2.9.1 Nos trabalhos em instalações elétricas, quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou insuficientes para controlar os riscos, devem ser adotados equipamentos de proteção individual específicos e adequados às atividades desenvolvidas, em atendimento ao disposto na **NR 6**.

4. QUANTIDADE E MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1. Quantidade total: 10 pares. Destes:

- Tamanho nº 34 (sem código MV) - 2 pares 69157
- Tamanho nº 36 (código MV 45448) - 2 pares
- Tamanho nº 37 (sem código MV) - 2 pares 45449
- Tamanho nº 42 (código MV 39577) - 2 pares
- Tamanho nº 44 (sem código MV) - 2 pares 60061

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Atender aos pedidos com as descrições publicadas e manter os preços irrealizáveis, conforme proposta publicada na plataforma eletrônica de compra, via e-mail, no site do ISG ou jornal;

5.2. Atender aos pedidos de acordo a demanda enviada pelos compradores;

5.3. Os pedidos deverão ser entregues no Hospital Estadual de Doenças Tropicais – HDT das 08:00 às 18:00 horas, em dias úteis e havendo necessidade aos sábados das 08:00 às 12:00 horas impreterivelmente, tendo em vista que os pedidos deverão ser entregues com 03 (três) dias corridos para os fornecedores locais e até 08 (oito) dias para fornecedores de outros Estados;

5.4. O FORNECEDOR deverá disponibilizar na nota fiscal os dados bancários para realização de pagamento;

5.5. O FORNECEDOR deverá apresentar mensalmente sob pena de não liquidação das faturas as seguintes certidões com regularidade:

- Certidão Negativa de Débitos Municipais
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- Certidão FGTS
- Certidão de Tributos Federais
- Cartão do CNPJ

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O prazo para o pagamento será de no mínimo 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal;

6.2. A Contratada deverá manter o fornecimento por mais 60 (sessenta) dias mesmo que não ocorram os pagamentos das faturas;

6.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Av. Olinda Quadra: H 4 LT 1/03 – Parque Lozandes - CEP 74.884.120 – Goiânia – Goiás.

6.4. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

Emilly Tayana P. de Souza
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Emilly Tayana Pereira de Souza
Coordenadora de Gestão de Gente

Igor Guimarães
Gerente Administrativo
HDT/ISG